

---

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### Festival Nacional de Robótica 2026 / RoboCup Portuguese Open 2026 / IEEE ICARSC 2026

#### Preâmbulo

O Festival Nacional de Robótica 2026/ RoboCup Portuguese Open / IEEE ICARSC fazem parte de um evento anual de referência nacional e internacional nas áreas da robótica de investigação e educativa, organizado sob a égide da Sociedade Portuguesa de Robótica (SPR), reunindo universidades, politécnicos, escolas, empresas, investigadores e entusiastas das áreas da robótica e inteligência artificial.

Tendo em vista a realização do FNR 2026 / RoboCup Portuguese Open /IEEE ICARSC 2026 na cidade de Barcelos, as entidades signatárias manifestam a sua vontade em cooperar na organização do evento, garantindo o seu sucesso científico, pedagógico e logístico.

Entre:

**MUNICÍPIO DE BARCELOS (MB)**, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na freguesia e concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Senhor Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barcelos e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

**Escola Secundária de Barcelinhos (ESB)**, estabelecimento público de ensino, pessoa coletiva n.º 600 024 768, com sede na Rua do Areal de Baixo 24, 4755-056 Barcelinhos, freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos, representada para este efeito pela sua Diretora Maria Palmira da Cunha Oliveira, com poderes para o ato, doravante designada por **Segunda Outorgante**;

---

E

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA)**, instituição de ensino superior pública, pessoa coletiva n.º 503 494 933, com sede no Campus do IPCA, Lugar do Aldão, 4750-810 Vila Frescainha (São Martinho), freguesia de Vila Frescainha (São Martinho), concelho de Barcelos, representado para este efeito pela sua Presidente Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro, com poderes para o ato, doravante designada por **Terceiro Outorgante**;

E

**Sociedade Portuguesa de Robótica (SPR)**, associação científica sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 079 920, com sede na Universidade de Aveiro, Campus de Santiago, 3810-193 Aveiro, freguesia da Glória, concelho de Aveiro, representada para este efeito pelo seu Presidente da Direção António Fernando Macedo Ribeiro, com poderes para o ato, doravante designada por **Quarta Outorgante**;

É celebrado, livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

1. O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto a definição das condições de colaboração entre as partes outorgantes, com vista à organização e realização do **Festival Nacional de Robótica 2026 / RoboCup Portuguese Open**, que integra as competições de robótica nacionais (algumas das quais qualificam as equipas portuguesas a participar no RoboCup) e o **Encontro Científico IEEE ICARSC**.

2, Para a operacionalização do evento, as partes outorgantes designarão os seus representantes para integrarem a **Comissão de Organização**, responsável pela coordenação das atividades logísticas, científicas e pedagógicas associadas ao evento.

---

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### Obrigações da Primeira Outorgante

Constituem obrigações da Primeira Outorgante:

1. Disponibilizar os espaços municipais necessários à realização do evento, designadamente Pavilhão Municipal e outros equipamentos necessários, desde que haja disponibilidade, nomeadamente mesas, cadeiras, barreiras de proteção e material promocional;
2. Assegurar o apoio logístico indispensável ao normal funcionamento da organização, providenciando recursos físicos e humanos para as áreas de limpeza.
3. Conceder apoio financeiro à organização do evento e assegurar a sua promoção institucional, através dos meios de comunicação municipais e canais próprios.
4. Apoiar financeiramente com o valor total de 40.000,00€, a pagar em duas tranches programadas e ajustadas às necessidades financeiras da organização.
5. Apoiar na organização da visita cultural ao centro histórico da cidade e/ou outros locais de interesse cultural no concelho de Barcelos, aos participantes da conferência científica IEEE International Conference on Autonomous Robot Systems and Competitions, em articulação com o IPCA.

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

### Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

1. Assumir a coordenação geral do evento, com especial enfoque na organização das competições, incluindo a respetiva logística e articulação com as entidades parceiras;
2. Mobilizar docentes, alunos e demais recursos humanos da escola para apoio às diversas vertentes organizativas do evento;
3. Proceder à gestão operacional das inscrições dos participantes no Festival Nacional de Robótica 2026 / RoboCup Portuguese Open 2026, assegurando o respetivo acompanhamento administrativo;
4. Produzir e disponibilizar certificados de participação e prémios destinados às diferentes ligas e categorias em competição;
5. Promover atividades pedagógicas e workshops dirigidos às escolas básicas e secundárias do concelho de Barcelos, visando o envolvimento da comunidade educativa local;
6. Organizar atividades de caráter cultural e lúdico para os participantes no evento, fomentando momentos de convívio e valorização do património local.

---

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Obrigações do Terceiro Outorgante

Constituem obrigações do Terceiro Outorgante:

1. Nomear um dos coordenadores (“Co-Chairman”) da conferência científica IEEE International Conference on Autonomous Robot Systems and Competitions (ICARSC), em parceria com a SPR e a Comissão de Organização, assegurando a sua integração no programa oficial do evento;
2. Gerir o processo de submissão, avaliação e publicação dos artigos científicos apresentados, em conformidade com os critérios e normas definidos pelas entidades científicas competentes;
3. Disponibilizar as instalações e os recursos técnicos, incluindo os sistemas de som e multimédia no auditório, necessários para a realização das sessões científicas da conferência;
4. Apoiar a realização de workshops e sessões técnicas de cariz científico ao longo do evento;
5. Promover e organizar a liga de drones *iDrone Cup* destinada a alunos do ensino secundário e superior;
6. Promover e divulgar a conferência junto da comunidade académica e científica, a nível nacional e internacional.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Obrigações da Quarta Outorgante

Constituem obrigações da quarta Outorgante:

1. Supervisionar todo o processo de organização do evento, assegurando o cumprimento dos regulamentos técnicos e operacionais em vigor;
2. Fornecer as pistas e o respetivo caderno de encargos específico para cada liga (Anexo I) e prestar apoio técnico na verificação e validação das pistas e espaços de competição;
3. Colaborar com a Comissão de Organização na preparação e realização do IEEE ICARSC 2026, garantindo o alinhamento com os objetivos científicos e técnicos da conferência;
4. Proceder à gestão das inscrições dos participantes no Encontro Científico IEEE ICARSC 2026;
5. Produzir e disponibilizar certificados de participação e prémios/distinções da conferência;
6. Selecionar os *keynote speakers*, em articulação com o IPCA e restantes parceiros da Comissão de Organização, assegurando que os oradores convidados possuam mérito

---

reconhecido a nível internacional nas áreas temáticas da conferência;

7. Acompanhar a nomeação dos coordenadores de cada liga e respetivos responsáveis pelas equipas de arbitragem, promovendo a qualidade e imparcialidade das competições;
8. Disponibilizar a plataforma de inscrições e o website oficial do evento, assegurando a sua funcionalidade e atualização;
9. Proceder à validação dos espaços e das condições técnicas destinadas à realização das provas e competições, em articulação com a Comissão de Organização.
10. Assumir integralmente todos os encargos e despesas associados à organização e execução da conferência IEEE ICARSC 2026, incluindo, mas não se limitando a, coffee breaks, jantar de gala, decoração e quaisquer outros custos necessários à realização do evento, em articulação com o IPCA.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comissão de Organização**

1. Será constituída uma Comissão de Organização, composta por representantes das quatro entidades envolvidas na realização do evento.
2. A Comissão de Organização reunirá, preferencialmente, com uma periodicidade mensal, cabendo-lhe planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades previstas.
3. Será designado, por mútuo acordo entre as partes, como Coordenador-Geral do evento, em representação da Escola Secundária de Barcelinhos, o professor Rui Baptista, que assegurará a articulação entre os intervenientes e acompanhará a implementação do plano de ação definido.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Gestão Financeira da Conferência**

1. Todas as despesas inerentes à organização da conferência IEEE ICARSC 2026, acima mencionadas e não suportadas pelos parceiros de organização, serão suportadas por um centro de custos autónomo da Sociedade Portuguesa de Robótica (SPR), cuja receita advém única e exclusivamente das inscrições na conferência.
2. Após a cobertura integral de todos os encargos associados à organização da conferência, a SPR procederá à afetação de 50% dos lucros líquidos resultantes das inscrições.

- 
3. Os 50% remanescentes dos lucros serão distribuídos da seguinte forma: 30% para o IEEE Robotics and Automation Chapter (RA Chapter); 20% para a Secção Portuguesa do IEEE.
  4. A gestão orçamental do evento ficará a cargo da Escola Secundária de Barcelinhos, a qual elaborará, no final, um relatório de execução financeira, a apresentar às entidades parceiras.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **(Incumprimento)**

1.O não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração constitui a(s) parte(s) outorgante(s) não faltosa no direito à sua rescisão, bem como a ser ressarcida pelos danos que lhe forem causados.

2.A rescisão deverá ser feita por escrito com a invocação dos fundamentos e será efetuada com a antecedência mínima de 30 dias.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **(Aplicação e integração de lacunas)**

Quaisquer dúvidas suscitadas, lacuna e conflitos emergentes da aplicação do presente Protocolo de colaboração serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes, tendo por base a legislação aplicável.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **(Foro)**

As partes elegem para a solução de todo e qualquer litígio emergente da aplicação ou interpretação do presente acordo de colaboração o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **(Revisão)**

O presente Acordo de Colaboração, pode ser objeto de revisão, no que se mostre estritamente necessário, ou ainda, alterado de forma unilateral, por iniciativa do primeiro outorgante, devido à imposição legal ou ponderoso interesse público.

---

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**  
**(Vigência)**

O presente protocolo de colaboração vigorará até ao dia 30 de junho de 2026, data em que cessarão as respetivas obrigações, salvo se for prorrogado por acordo escrito entre as partes.

Feito em quatro exemplares, todos de igual valor, que vão ser assinados por todas as partes.

Barcelos, 20 de fevereiro de 2026

O Primeiro Outorgante

---

A Segunda Outorgante

---

O Terceiro Outorgante

---

A Quarta Outorgante

---